

EFETIVIDADE DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Auane de Lima Paiva¹
Alcione Januária Teixeira da Silveira²
Janine Lopes Carvalho³

cionepsi@hotmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Humanas

RESUMO

O Benefício Eventual trata-se de um benefício assimilado como um amparo ou assistência no campo da proteção social perante uma eventualidade. Essa proteção é compreendida nos moldes de uma atenção preservacionista, proativa e vigilante. O objetivo deste trabalho foi analisar a efetividade dos benefícios eventuais no CRAS. Trata-se de uma pesquisa qualitativa realizada através de observação e questionário direcionado a psicóloga do CRAS. Os resultados apresentam os benefícios eventuais como muito importantes e como uma ferramenta que faz diferença na vida das pessoas, tendo a psicóloga enfatizado que os benefícios eventuais são concedidos em casos de necessidade decorrentes de situações inesperadas, mas que além disso, deve haver acompanhamento e orientações necessárias para um melhor manejo da situação.

PALAVRAS-CHAVE: CRAS, benefícios eventuais, vulnerabilidade social.

INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é responsável pela assistência e garante proteção social, ou seja, dando amparo aos cidadãos que passam por dificuldades por meios de benefícios, de programas, projetos e por meios de serviços (BRASIL, 2017).

O SUAS se consolida através de redes de unidades públicas, como o (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social, o (CREAS) Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CENTRO-DIA, CENTRO-POP, e ACOLHIMENTO. Todas essas unidades públicas prestam atendimentos para a

¹Graduanda em Psicologia no Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó/MG.

² Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Ouro Preto, Psicóloga, Mestre em Educação e Professora do Curso de Psicologia no Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó/MG.

³ Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Mestre em Psicologia, Graduada em Psicologia. Coordenadora do Curso de Psicologia e Professora do Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó/MG.

comunidade, grupos de jovens, de crianças, idosos, entre outros. Trazendo a esses grupos, profissionais capacitados, como assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados, que preocupam em entender e ajudar a necessidade de cada pessoa, para melhores condições de vida, relacionamento, convívio e inclusão social (BRASIL, 2017).

Dentre as políticas públicas de atuação no SUAS, se encontra o Benefício Eventual, um direito socioassistencial. Em maior parte, ele é tratado à margem da determinação da política de assistência social de 1993 e da LOAS-SUAS de 2011 (Lei nº 12.435), além das legislações decorrentes (BOVOLENTA, 2010).

O Benefício Eventual trata-se de um benefício assimilado como um amparo ou assistência no campo da proteção social perante uma eventualidade. Essa proteção é compreendida nos moldes de uma atenção “preservacionista”, proativa e vigilante. Nos termos de Sposati (2009), o benefício eventual junto à vigilância social e à defesa de direitos, e tem o reconhecimento público e republicano do estado de cuidar, apoiar e proteger as situações de risco, vulnerabilidade e desproteção no domínio da política de assistência social. O alcance e as fronteiras desses benefícios, no âmbito da assistência social, orientam-se no início do papel, destacando o dever do Estado de se fazer presente na proteção à vida do indivíduo quando sujeito a episódios atípicos, eventuais, ocasionais e excepcionais ocorrido em seu dia a dia. O eventual responderia então ao apoio do que é impensável, a algo que não é contínuo, não é casual, elevado do que decorre cotidianamente, prosseguindo que um episódio externo gera, por vezes, uma vulnerabilidade momentânea na vida do cidadão e de sua família, podendo apoiar para alterar ou comprometer sua dinâmica familiar (BOVOLENTA, 2010).

O trabalho em questão justifica-se através de uma experiência de estágio do curso de psicologia realizada por meio de observação de serviços ofertados no CRAS.

A hipótese para essa questão é que, os benefícios eventuais acabam se tornando uma rotina prolongada às famílias, considerando a dificuldade de geração de renda a população mais vulnerável.

O objetivo deste trabalho é analisar a efetividade dos benefícios eventuais no CRAS.

Trabalhos como estes são importantes para dar visibilidade às políticas públicas no que se refere ao benefício eventual, assim como, fazer compreensão para atuação e distribuição dos mesmos.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS (GERAIS, 2014) e tem como finalidade trabalhar com situações de vulnerabilidade e risco sociais, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, o crescimento, a capacidade, aquisições e amplificando o acesso aos direitos dos cidadãos.

O CRAS é uma das portas de entrada para a comprovação dos direitos sociais por meio de deveres, programas e projetos, e deve prestar condições de acesso para todos os usuários. Sendo uma unidade pública estatal afastada da política neste território de Assistência Social, equilibrado pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (LINS, 2015).

Para falar dos Benefícios Eventuais torna-se fundamental focar a Assistência Social como Política Pública pautada em direitos, tendo em vista que estes nos trazem implicações para a configuração do modelo de assistência atual, bem como o papel da família na Política de Assistência Social (SOUZA, 2013).

Os benefícios eventuais tornaram-se mais conhecidos após as iniciais regulamentações, nos anos 2000, e vêm recebendo espaço no dia a dia dos trabalhadores e usuários da Assistência Social nos últimos tempos. Essa modalidade tem sido executada no Brasil como uma forma de conforto temporário para diversas formas de degradação dos momentos de vida. Tem-se que a institucionalização dos benefícios eventuais, expressa o dever do Estado de abraçar funções e atuar no sentido da proteção social na ocorrência de episódios atípicos, inesperados, ocasionais, excepcionais. Então, pode-se dizer que o benefício é eventual porque não é continuado. Ele presta-se a contemplar, de forma momentânea, nos casos em que ambientes externos criam ou agravam as circunstâncias sociais e pessoais dos indivíduos, acentuando as desigualdades sociais típicas da condição de classes (BARROSO, 2019).

É certo que, a grande maioria das pessoas que procuram os benefícios eventuais são pessoas carentes, ou seja, não possuem uma estabilidade financeira e trabalhista, uma vez que, estão fora do mercado de trabalho, ou somente trabalha informalmente. É notável que boa parte dessas famílias passe por muitas dificuldades, sendo a principal delas o provimento da alimentação, e com isso a demanda de solicitação pelo aporte nutricional vem sendo a maior (OLIVEIRA, 2018).

Entre as modalidades dos benefícios, a que tem maior índice é a cesta básica, que tem como destino principal a situação de vulnerabilidade temporária, com isso, devido ao alto nível de pobreza do país no cotidiano, aumenta os pedidos das cestas básicas buscando também através do Estado e da sociedade devido o amparo (BOVOLENTA, 2013).

Nesse caso pode-se visualizar um contexto tanto contraditório, uma vez, que a cesta básica é mais pedida entre os benefícios, mas ela está longe de amenizar o sofrimento dentro de casa. Isso se dá devido à falta de resposta por parte do estado, que tem o dever de disponibilizar acesso a direitos socioassistenciais, que viabilizam suas proteções. Por vezes, o Estado se resume só a questão de alimentação, deixando as outras áreas de serviços socioassistenciais sem a devida atenção, fazendo com que cidadãos fiquem sem os atendimentos necessários (BOVOLENTA, 2017).

De forma única a política de assistência social não conseguirá garantir nenhuma proteção aos indivíduos, considerando o disposto na PNAS – Política Nacional de Assistência Social que diz respeito sobre as demais políticas sociais e sua articulação necessária, que busca cada vez mais reduzir a responsabilidade dos benefícios eventuais. Contudo, outras políticas podem contribuir com suas ações para com a rede de proteção social, tendo em seu final um resultado mais elaborado (CRUZ, 2017).

Ressaltamos que para o indivíduo, sair de sua casa em vulnerabilidade, os benefícios eventuais se tornam de grande importância para os mesmos. Mas, esse não poderá trazer para si mesmo um fim, devido as outras ações socioassistenciais estarem em união com outras iniciativas e políticas públicas. A garantia de

segurança social como proteção é considerado uma competência entre várias políticas garantindo sua proteção (CRUZ, 2017).

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa e segundo Godoy (1995) tem o ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador como instrumento fundamental. O estudo dirigido qualitativo tem como cuidado fundamental a análise do mundo empírico em seu ambiente natural. Nessa aproximação valoriza-se o contato direto e prolongado do pesquisador com o ambiente e a situação que está sendo analisada.

Segundo Gunther (2006), a pesquisa qualitativa apresenta-se como uma ciência voltada em textos, onde os dados coletados tem como fundamento um tratamento de análise hermenêutica, além de partir para a construção da realidade a partir de uma perspectiva subjetiva buscando descobrir e construir teorias representando também por sua grande versatilidade e resiliência.

Este estudo faz parte do cumprimento do estágio supervisionado do curso de Psicologia do Centro Universitário Univértix. Foi realizado através de observação e questionário direcionado a psicóloga do CRAS.

No que diz respeito ao questionário tende a ter uma lógica interna sobre os objetivos da aplicação no momento da confecção das questões, é preciso que possa deixá-lo o mais claro e o objetivo possível para que o leitor não tenha dificuldades em entender seu conteúdo uma vez que ele não terá o material disponível para consulta (MANZATO, SANTOS 2012).

A observação acontece quando as especificações com relação a em que época e em qual o local a observação foi efetivada, do mesmo modo, a quem foi observado, e o fato dos comportamentos e ocorrências ambientais fornecerem dados sobre de que maneira a observação foi realizada, isto é, as metodologias de amostragem e registro de dados, e conhecimento sobre qual foi observado, ou melhor, o registro propriamente dito (DANNA, 2011).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O CRAS observado possui uma sala onde são realizadas as oficinas do serviço de convivência, a recepção, uma sala do cadastro único, duas salas para assistência social, sendo uma do PAIF e uma da proteção básica especial, uma sala para a criança feliz e uma sala da coordenação. No que se refere aos trabalhadores no local, destacamos uma recepcionista, três auxiliares para a bolsa família, uma auxiliar de serviços gerais, uma psicóloga da proteção básica especial e uma assistente social, uma psicóloga para assistência do PAIF e uma assistente social, uma psicóloga da criança feliz e três visitadoras, uma profissional de educação física, um oficinairo de capoeira, um professor de música, um professor de teatro, a coordenadora do CRAS e uma orientadora social.

No atendimento do CRAS destacamos serviços da bolsa família, PAIF (benefícios eventuais, visitas domiciliares, grupos, atendimentos individualizados, palestras), proteção social especial (atendimentos individualizados, visitas domiciliares), oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) como educação física, capoeira, capoterapia, música, teatro, além de orientação social. Os grupos trabalhados são com crianças, adolescentes, idosos, e as mulheres acompanhadas pelo PAIF (grupo de mulheres).

Para melhor compreensão dos benefícios eventuais ofertados no CRAS observado, realizamos um questionário a psicóloga do serviço que nos informou que existe uma lei municipal específica, é uma lei do ano de 2019, e que nenhum dos benefícios eventuais oferecidos pelo CRAS são contínuos.

Assim, perguntamos à psicóloga se acreditava que os benefícios eventuais fazem diferença na vida das pessoas, e ela relatou uma certeza, no sentido positivo, relatando que os benefícios eventuais são concedidos em casos de necessidade decorrentes de situações inesperadas e enfatizou que além da prestação de serviço realizada, deve-se haver acompanhamento e orientações necessárias para um melhor manejo da situação.

Nesse mesmo viés, questionamos se ela acreditava que o benefício eventual poderia de fato ajudar as pessoas ou poderia deixá-las “acostumados”, e ela nos disse:

Sim, acredito que possa ajudá-los, assim como também acredito que possa deixá-los acostumados; entretanto, devido ao segundo ponto, como Psicóloga da Equipe Técnica do PAIF, procuro, com frequência, realizar uma psicoeducação com os mesmos sobre qual o funcionamento dos benefícios eventuais, além de orientá-los sempre, sobre a necessidade do desenvolvimento da autonomia e independência. Além do mais, nos grupos do PAIF, esse se torna um dos assuntos importantes a serem trabalhados (PSICÓLOGA DO CRAS).

A política de assistência social, tem como objetivo buscar trabalhar a autonomia dos usuários no CRAS, organizando o fortalecimento das famílias e comunitários, fortalecendo os vínculos para que possam criar autonomia, independência, segurança e acesso aos direitos (BRASIL, 2017).

É sempre importante trabalhar com esses usuários do PAIF, a questão de tentarem arrumar um emprego, ter a responsabilidade de colocar alimentos dentro de casa, de ter sua própria autonomia, saberem resolver seus próprios conflitos familiares, que muitas das vezes, eles trazem isso para o CRAS, por não saberem resolver, e não dependerem somente dos benefícios eventuais.

Questionamos quais os benefícios eventuais ofertados pelo CRAS no momento da observação e a psicóloga destacou o Auxílio Natalidade, sendo este um requerimento realizado até 90 dias contado da data do nascimento do bebê, é um benefício no valor de R\$ 500,00, de acordo com os produtos que o responsável consta ser o prioritário para o bebê. A concessão é destinada a atender as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social do município e que tenham realizado o acompanhamento pré-natal. O Auxílio Alimentação, que é concedido em caráter de emergência, para as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, é entregue em produtos de alimentação básica. O Aluguel Social, é concedido para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica ou que se encontram desabrigadas visto que seus domicílios foram atingidos ou que contém algum risco de desabamento. O valor do aluguel social pode equivaler até um salário mínimo, sendo realizado por um período de até 06 meses, de acordo com a situação encontrada. O Auxílio Passagem, concedido para migrantes que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, as passagens são oferecidas para as cidades vizinhas. E o Auxílio Funeral, que se constitui no custeio das despesas

do funeral, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O nascimento, a morte, situações de calamidade pública são ocorrências de vulnerabilidade temporária e estão presentes nos municípios e também possuem previsão legal na concessão (BOVOLENTA, 2018).

Para encerrar, perguntamos sobre discursos populares que ouvimos sobre “dar as coisas as pessoas, não ajuda para que elas possam conquistar” e a psicóloga respondeu:

Há pessoas que realmente não tentam ir atrás de conquistar seus objetivos, assim como existem outras que não possuem oportunidades semelhantes a muitos. Para isso existe o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para ajudar os que possuem uma maior vulnerabilidade a desenvolver seus vínculos familiares e sociais, ampliando assim sua visão para o mundo ao seu redor, além do desenvolvimento de potencialidades e de aquisições, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Se torna muito amplo falar que apenas o CRAS conseguirá mudar a visão das pessoas sobre a vida social, levando-os a aprender a conquistar suas “coisas”; é preciso um trabalho em conjunto, uma vez que há todo um histórico social, familiar, além da genética, que leva cada pessoa a se comportar de uma maneira diferente (Psicóloga do CRAS).

Para alguns profissionais, sendo o SUAS uma política em construção, está, entre os objetivos das tarefas, os principais papéis a ser cumprido pelos trabalhadores, o de mostrar os caminhos alternativos para as mudanças. Mesmo que as mudanças na vida dos usuários constituam como procedimentos lentos e graduais, algumas representações buscadas por este trabalho das intervenções e relações constituídas entre profissionais e usuários, se assemelham estar se materializando na realidade dos serviços. O trabalho é, o usuário em conjunto com o psicólogo, é um procedimento recíproco, já que tanto os profissionais devem fazer sua parte, mostrando os caminhos possíveis para as mudanças, como também os usuários necessitam ser corresponsáveis pelo sucesso das intervenções, e é isso que pode permitir que profissionais e usuários possam, juntos, colocar mudanças em movimento (PEREIRA, 2016).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da construção deste trabalho foi possível compreender que os benefícios eventuais são de suma importância para que em uma situação de

vulnerabilidade temporária o indivíduo possa viver em condições dignas. Mas, esse não pode ser viabilizado como um fim em si mesmo, pois o benefício eventual assim como as outras ações socioassistenciais necessitam estar articuladas com outras ações e às demais políticas públicas.

Nossa hipótese apresentada, sobre os benefícios eventuais se tornarem uma rotina prolongada às famílias, considerando a dificuldade de geração de renda a população mais vulnerável, não foi confirmada, podendo assim destacar que, considerando os motivos para obtenção do benefício eventual, o CRAS em questão trabalha de forma correta garantindo assim os direitos e a previsão legal no que se refere aos benefícios eventuais.

Nesse mesmo viés, regulamentar e demarcar o campo de atenção que abrange os benefícios eventuais da política de assistência social é parte complementar de fortalecimento do SUAS e da importância do direito socioassistencial.

REFERÊNCIAS

BRASIL. SUAS – **Sistema Único de Assistência Social “Modo de Usar”**. Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, dezembro de 2017. Disponível em: [cartilha_suas_modos_de_usar_formato_normal_atualizado%20\(2\).pdf](#). Acesso em: 20 de set. de 2022.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. **Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**, 2017. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/caderno_PSB_idoso_pcd_1.pdf. Acesso em: 17 de nov. de 2022.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida *et al.* **Os benefícios eventuais e a gestão municipal**. 2010. Disponível em: <https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/17476/1/Gisele%20Aparecida%20Bovolenta.pdf>. Acesso em: 22 de out. de 2022.

BARROSO, Rafaella da Câmara Lobão. **Novas concepções em torno da Assistência Social, velhos desafios para os direitos sociais: um olhar sobre os benefícios eventuais**. 2019. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/36150/1/2019_RafaelladaC%3%A2maraLob%3%A3oBarroso.pdf. Acesso em: 23 de out. de 2022.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **Os Benefícios Eventuais Junto à Política de Assistência Social:** Algumas considerações. Revista O Social em Questão. Ano XVII - nº 30, p. 273 – 286, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5522/552264908032/552264908032.pdf>. Acesso em: 12 de nov. de 2022.

BOVOLENTA, Gisele A. **Cesta básica e assistência social:** notas de uma antiga relação. Serviço Social & Sociedade, p. 507-525, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/7f5DsXpKXHWH4GkVFt4jKxh/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 de nov. de 2022.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **Modalidades de benefício eventual da Lei Orgânica da Assistência Social:** notas críticas, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/auane/Downloads/18547-Texto%20do%20artigo-77375-1-10-20180731.pdf>. Acesso em: 20 de nov. de 2022.

CRUZ, Danieli Silva; OLIVEIRA, Marcelo Nascimento. **A VIABILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:** em busca da garantia da segurança de acolhida. 2017. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180204/102_00201.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 17 de nov. de 2022.

DANNA, Marilda Fernandes, MATTOS, Maria Amélia. **Aprendendo a observar,** 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/auane/Downloads/Danna-Marild%C3%A1-Fernandes-.Aprendendo-a-observar.pdf>. Acesso em: 22 de nov. de 2022.

DE SOUZA BRITTO, Ilma A. Goulart; DE OLIVEIRA, Jocineyla Alves; DE SOUSA, Lorena Franciley Dias. A relação terapêutica evidenciada através do método de observação direta. **Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva**, v. 5, n. 2, p. 139-149, 2003. Disponível em: <file:///C:/Users/auane/Downloads/administrador,+77-289-1-CE.pdf>. Acessado em: 27 de out. de 2022.

GODOY, Arlida Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades.** Revista de administração de empresas, v. 35, p. 57-63, 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/wf9CgwXVjpLFVgpwNkCggnC/?format=pdf&lang=pt>. Acessado em: 26 de out. de 2022.

GÜNTHER, Hartmut. **Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa:** esta é a questão?. Psicologia: teoria e pesquisa, v. 22, p. 201-209, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/HMpC4d5cbXsdt6RqbrmZk3J/abstract/?lang=pt>. Acessado em: 27 de out. de 2022.

MANZATO, Antonio José; SANTOS, Adriana Barbosa. **A elaboração de questionários na pesquisa quantitativa.** Departamento de Ciência de Computação e Estatística–IBILCE–UNESP, v. 17, 2012. Disponível em:

http://www.inf.ufsc.br/~vera.carmo/Ensino_2012_1/ELABORACAO_QUESTIONARIO_S_PESQUISA_QUANTITATIVA.pdf. Acesso em: 11 de nov. de 2022.

OLIVEIRA, Paloma Souza de *et al.* **Demanda por benefícios eventuais no município de São Borja-RS.** 2018. Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/bitstream/riui/3807/1/Paloma%20Souza%20de%20Oliveira%20%202018.pdf>. Acesso em: 28 de out. de 2022.

PEREIRA, Vinicius Tonollier, GUARESCHI, Pedrinho Arcides. **O CRAS em relação: profissionais e usuários(as) em movimento,** 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fractal/a/w5YLLsxm5tkLwHxj5m6NwZh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 de nov. de 2022.

QUEIROZ, Christiane Cruvinel. **UM OLHAR SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/180112>. Acesso em: 28 de out. de 2022.

LINS, Carolina Gabrielle Nunes. **Benefícios Eventuais: Possibilidades e Limites para sua efetivação no CRAS de Riacho Fundo I.** Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/11621/1/2015_CarolinaGabrielleNunesLins.pdf. Acesso em: 29 de out. de 2022.

SOUZA, Leidiane de *et al.* **Avaliação dos benefícios eventuais: a política de assistência social em Garopaba.** 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104162>. Acesso em: 27 de out. de 2022.

SILVA, Janaína Vilares; CORGOZINHO, Juliana Pinto. **Atuação do psicólogo, SUAS/CRAS e Psicologia Social Comunitária: possíveis articulações,** 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/hfMzSBCwb3sMh5cShTYqLzD/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 20 de nov. de 2022.

SILVANO, Isabella Corrêa. **A regulamentação dos benefícios eventuais em Santa Catarina: necessária afirmação do direito,** 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/169841/TCC%20Isabella%20C%20Silvano.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 14 de nov. de 2022.